



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praca Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

JUSTIFICATIVA DE PROJETO

Dileto Plenário;

O Vereador que a esta subscrive, vem muito respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, nos termos da lei orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições, de direito a espécie, para que submeta ao plenário, a apresentação do presente projeto de lei, com a seguinte ementa:

"DA DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA VICENTE RAMOS, LOCALIZADA EM CACHOEIRA DO BRUMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Os moradores dessa localidade, conforme abaixo assinado, requerem que seja oficializado registro da rua Vicente Ramos, localizada no distrito de Cachoeira do Brumado, o objetivo é que o registro da rua, facilite o acesso dos moradores, a direitos básicos como saneamento básico, iluminação pública, asfaltamento, correio entre outros.

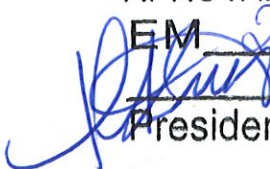
Esperando merecer desse Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do executivo Municipal, subscrive apresentando, saudações legislativas.

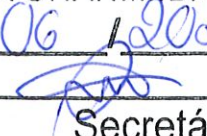
Mariana, 31 de maio de 2021


Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 21 / 06 / 2021


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Placa Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA BOM JESUS, Nº 202, CENTRO MARIANA MG.

Exmo. Sr. Ronaldo Bento,

D.D Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PROJETO DE LEI 84/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 84

EM 08/06/21 / 15:47

Scarlett Paulo

"DA DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA VICENTE RAMOS, LOCALIZADA EM CACHOEIRA DO BRUMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Plenário Da Câmara Municipal de Mariana aprova e o executivo sanciona a seguinte lei:

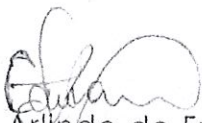
Art. 1º - Fica denominado RUA VICENTE RAMOS, a rua localizada no Bella Ville, no sentido vila Canfundão, no Distrito de Cachoeira do Brumado.

Art. 2º - Que após aprovado, dê ciência aos moradores, aos órgãos prestadores de serviço públicos, como correio, CEMIG, serviço de telefonia, e notifique a secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis, em relação ao assentamento de placa na referida rua, e a retificação nos mapas, assim como inserir na próxima revisão do Plano Diretor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

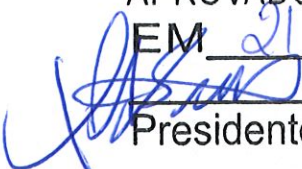
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de maio de 2021


Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 21 / 06 / 2021


Presidente


Secretário

BRUMADO

MUNICIPAL DE MARIANA
DO POR UNANIMIDADE
1 / 06 / 2021
nte Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 21 / 06 / 2021
Presidente Secretário

